



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 177, de 9 de agosto de 1.967.-

CRIA CARGO E MOTORISTADO D M E R E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.-

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Fica criado no quadro único dos funcionários da Prefeitura -/ Municipal de Guarujá do Sul. um cargo de motorista de caminhão, subordinado diretamente ao Executivo Municipal e lotado no D M E R com vencimentos do Padrão A até O, a vigorar a partir de 1º de agosto de 1.967.-

Art.2º.- As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, serão / cobertas com verbas próprias do D M E R e deverão ocorrerem a verba.-

VERBA	DESPESAS DE CUSTEIO
CONSIGNAÇÃO	PESSOAL

MOTORISTA

Nos exercícios vindouros serão consignadas verbas próprias nos respectivos orçamentos, para a execução da presente Lei

Art.3º.- revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de agosto de 1.967.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 9 de agosto de 1.967.-

Nestor Emanuel Grimm. Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/- Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz. Secretário Geral.-